



**Programa de
Compliance Público**
Estado de Goiás

Estabelecimento do Escopo, Contexto e Critérios

Setembro/2024

Comitê Setorial de Compliance Público
Escritório de Compliance

ECONOMIA
Secretaria de Estado
da Economia





ANEXO Nº 7 - ESTABELECIMENTO DE ESCOPO E CRITÉRIOS- 7ª ETAPA/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO EIXO IV - GESTÃO DE RISCOS

HISTÓRICO DE VERSÕES			
Data	Versão	Descrição	Registro
30/04/2019	001	Contexto Geral da Sec. Economia	SEI nº 7510134
26/02/2021	002	Alterações no Escopo e Critérios	SEI nº 000019107218
28/09/2021	003	Alterações no Escopo e Critérios	SEI nº 000025008735
25/05/2022	004	Alterações no Escopo e do Grau de Maturidade	SEI nº 000030238012
28/09/2022	005	Alterações no Escopo	SEI nº 000037823490
22/09/2023	006	Revisão e alterações no Escopo	SEI nº 52020903
12/09/2024	007	Revisão e alterações no Escopo e Critérios	Versão atual



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO	4
3. CONTEXTO INTERNO E EXTERNO	7
3.1 Objetivos Estratégicos da Economia	8
3.1.1 Entregas Finalísticas.....	8
3.1.2 Apoio e Gestão	9
3.2 Mapa Estratégico da Economia.....	9
3.3 Partes Interessadas Internas e Externas.....	10
4. GRAU DE MATURIDADE EM RELAÇÃO A GESTÃO DE RISCOS	11
5. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A GESTÃO DE RISCOS	12
5.1 Critérios de Efetividade x probabilidade x impacto	14
5.2 Critérios de impacto e probabilidade.....	15
5.3 Matriz de definição de nível de risco	17
5.4 Apetite e tolerância ao risco	17
6. IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE.....	19



1- INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo realizar a delimitação clara do escopo de implantação da Gestão de Riscos, conhecer o contexto e definir os critérios de riscos, e assim, personalizar o processo de gestão de riscos na Secretaria de Estado da Economia, permitindo um processo de avaliação de riscos eficaz e um tratamento apropriado aos riscos identificados.

A delimitação do escopo deve ser clara, considerar os objetivos pertinentes e alinhá-los aos objetivos organizacionais.

Na análise dos contextos interno e externo que afetam o alcance dos objetivos estratégicos da Secretaria, torna-se conveniente que sejam estabelecidos a partir da compreensão dos ambientes externo e interno no qual a organização opera, refletindo o ambiente específico da atividade ao qual o processo de gestão de riscos é aplicado.

Durante a definição dos critérios de riscos devem ser considerados a natureza e o tipo de incertezas que podem afetar os resultados e objetivos (tangíveis e intangíveis); como as consequências e as probabilidades serão definidas e medidas; fatores relacionados ao tempo; como o nível de risco será medido; como as combinações e sequências de múltiplos riscos serão levados em consideração; e a capacidade da organização.

Ressalta-se que o processo de gestão de riscos implementado foi definido com base na norma ISO 31000:2018 – Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos.

A **Portaria nº 326/2024** (sei nº [64650560](#)) "dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e dá



outras providências", tendo como objetivo o estabelecimento dos princípios, diretrizes e responsabilidades do processo de gestão de riscos, revogando a Portaria nº 321/2023-ECONOMIA (sei nº [51676878](#)).

A implantação da Gestão de Riscos tem previsão no Decreto nº 9.406/2019 que instituiu, no âmbito do Poder Público do Estado de Goiás, o Programa de *Compliance* Público, tendo estabelecido no seu artigo 3º, inc. IV, a gestão de riscos como um dos seus eixos. Para a gestão da implantação em nível estratégico foi instituído, através da **Portaria nº 325/2024-ECONOMIA** (sei nº 64649832), o Comitê Setorial de *Compliance* Público da Secretaria de Estado da Economia.

2- DEFINIÇÃO DO ESCOPO

O Escopo da Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado da Economia é composto das unidades administrativas (básicas e complementares), elencadas no Decreto nº 10.218/2023, tendo sido implantado nas unidades listadas a seguir:

ESCOPO DA GESTÃO DE RISCOS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS – 2024	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
1. Gabinete do Secretário	
1.1 Chefia de Gabinete	OE5
1.2. Gerência da Secretaria Geral	OE5, OE2
1.3. Gerência da Secretaria Geral do CAT	OE5
1.4. Gerência da Ouvidoria Setorial	OE2
1.5. Corregedoria Fiscal	OE5
2. Subsecretaria do Tesouro Estadual	OE3



2.1. Superintendência Financeira	OE3, OE5, OE7
2.2. Gerência de Programação Financeira	OE5
2.3. Gerência da Dívida Pública e Receita Estratributária	OE3
2.4. Gerência Contábil do Tesouro Estadual	OE3
2.5. Gerência de Projeções e Análises Fiscais	OE3, OE4
2.6. Gerência de Administração Financeira	OE3, OE4
2.7. Gerência do Fundo PROTEGE	OE3
2.8. Gerência de Execução de Pagamento e Disponibilidade Financeira	OE3, OE5
Superintendência Central de Contabilidade	OE3
2.9. Gerência de Contas Públicas	
2.10. Gerência de Informações e Normatizações Contábeis	OE3
3. Subsecretaria da Receita Estadual	
3.1. Superintendência de Informações Fiscais	OE1, OE4
3.2. Gerência de Integração e Análise de dados	OE1, OE4
3.3. Superintendência de Controle e Auditoria	OE1, OE2, OE3, OE4, OE7
3.4. Gerência de Auditoria das Operações de Comércio Exterior e SUFRAMA	OE1, OE2
3.5. Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado	OE1, OE2
3.6. Superintendência de Fiscalização Regionalizada	
3.7. Delegacias Fiscais (12)	OE1, OE2
3.8. Superintendência de Recuperação de Crédito	OE1, OE7
3.9. Gerência de Processos e Cobrança	OE1, OE7
3.10. Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais	OE2, OE3, OE6, OE8
Superintendência de Política Tributária	OE1, OE2
3.11. Gerência de Regimes Especiais	
4. Subsecretaria Central de Planejamento, Monitoramento e Avaliação	



4.1. Gerência de Planejamento	OE4
4.2. Gerência de Monitoramento	OE4, OE5
5. Subsecretaria Central de Orçamento	OE3, OE4
6. Superintendência de Gestão Integrada	OE5
6.1. Gerência de Modernização Institucional	OE5
6.2. Gerência de Planejamento Institucional	OE5
6.3. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	OE5
6.4. Gerência de Compras Governamentais	OE5
6.5. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	OE6
6.6. Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	OE5, OE6
6.7. Gerência de Engenharia e Arquitetura	OE5, OE8
6.8. Gerência de Contabilidade	OE5
7. Superintendência de Tecnologia da Informação	
7.1. Gerência de Suporte Técnico	OE5, OE7
7.2. Gerência de Serviços	OE2, OE6, OE7

Escopo da Gestão de Riscos x Objetivos Estratégicos: Todos os riscos estão compatibilizados com os objetivos estratégicos constantes no Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Economia – 2023-2025, publicados em painel BI: (<https://app.powerbi.com/reportEmbed?reportId=3a875012-92a5-4284-84cd-80757a1b66c0&autoAuth=true&ctid=b3d187f4-a671-449c-8061-39f13541c817&rs%3Aembed=true>).

Ressalta-se que está em fase de revisão o Planejamento Estratégico 2024-2026 com base na metodologia OKR, o qual será alinhado com o Plano Plurianual (PPA) e à Gestão de Riscos.

Em 2024, o escopo da Gestão de Riscos terá como foco principal a Matriz de Riscos Estratégicos da Secretaria, contemplando os riscos



estratégicos das unidades administrativas vinculadas às Unidades Básicas, a serem definidas assim que for publicada a nova versão do Planejamento Estratégico.

Espera-se que a partir do Gerenciamento de Riscos sejam alcançados os seguintes resultados:

- **AGREGAR** valor;
- **ADERÊNCIA** dos processos internos ao perfil de riscos;
- **IMPLEMENTAR** controles eficazes;
- **CONTRIBUIR** com a institucionalização de processos;
- **ENDEREÇAR** lacunas referente à capacitação de pessoas, processos e sistemas;
- **MELHORAR** os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos da Secretaria de Estado da Economia.

3- CONTEXTO INTERNO E EXTERNO

A Secretaria de Estado da Economia é um órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, na forma da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, com as seguintes competências:

I – a formulação e a execução da política fiscal, bem como da administração tributária e financeira do Estado;

II – a fiscalização e a arrecadação tributária estadual;

III – a elaboração da previsão da receita estadual, a arrecadação tributária e não tributária, também a captação de recursos de instituições financeiras e governamentais nacionais e estrangeiras;

IV – a administração dos recursos financeiros do Estado;

V – a inscrição e a cobrança administrativa da dívida ativa do Estado, excetuados os créditos não tributários que forem da competência da PGE;

VI – o controle dos investimentos públicos e da capacidade de endividamento da administração pública estadual;



VII – a formulação de propostas para o aperfeiçoamento da legislação tributária estadual e a orientação dos contribuintes quanto à sua aplicação;

VIII – a coordenação da execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais do Estado, bem como a orientação e a supervisão dos registros contábeis de competência das entidades da administração autárquica e fundacional;

IX – a administração da dívida consolidada do Estado;

X – o planejamento, a elaboração, a execução e o controle orçamentário do Estado, além do gerenciamento do sistema de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo estadual, inclusos a elaboração e o monitoramento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XI – a formulação de diretrizes e o acompanhamento do planejamento estratégico dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;

XII – o acompanhamento dos gastos com pessoal;

XIII – a formulação da política econômica e de desenvolvimento do Estado;

XIV – a coordenação, o monitoramento, a supervisão das atividades e a execução de programas de equilíbrio e recuperação fiscal;

XV – a promoção da educação fiscal;

XVI – a coordenação e a gestão do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Poder Executivo estadual; e

XVII – a coordenação e a elaboração do planejamento governamental de curto, médio e longo prazo.

3.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA ECONOMIA

3.1.1 ENTREGAS FINALÍSTICAS:

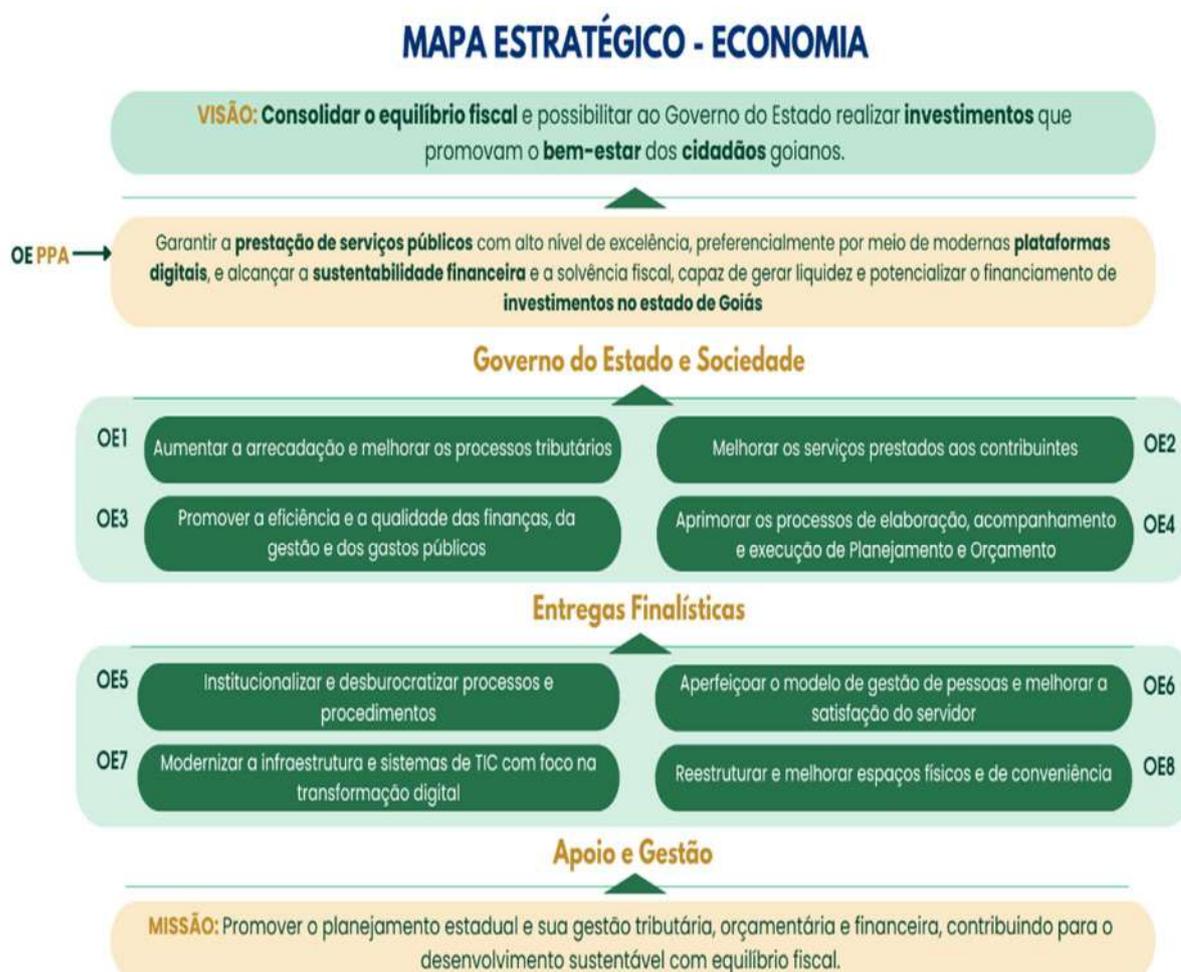
- **OE1** – Aumentar a arrecadação e melhorar os processos tributários
- **OE2** – Melhorar os serviços prestados aos contribuintes
- **OE3** – Promover a eficiência e a qualidade das finanças, da gestão e do gasto públicos
- **OE4** – Aprimorar os processos de elaboração, acompanhamento e execução de Planejamento e Orçamento



3.1.2 APOIO E GESTÃO:

- **OE5** – Institucionalizar e desburocratizar processo e procedimentos
- **OE6** – Aperfeiçoar o modelo de gestão de pessoas e melhorar a satisfação do servidor
- **OE7** – Modernizar a infraestrutura e sistemas de TIC com foco na transformação digital
- **OE8** – Reestruturar e melhorar espaços físicos e de convivência

3.2 MAPA ESTRATÉGICO DA ECONOMIA – 2023- 2025



OE: Objetivo Estratégico

3.3 PARTES INTERESSADAS INTERNAS E EXTERNAS (STAKEHOLDERS)

STAKEHOLDERS	TIPO (INTERNO/EXTERNO)
Governador	EXTERNO
Secretário-chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás	EXTERNO
Secretário de Estado da Economia	INTERNO
Chefe de Gabinete	INTERNO
Todas as Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Economia	INTERNO
Secretário de Estado da Administração	EXTERNO
Secretário-Geral de Governo	EXTERNO
Contribuinte: Pessoa Física e Jurídica	EXTERNO
Fornecedores	EXTERNO
Colegiados e Fóruns Federativos (CONFAZ, COGEF, COMSEFAZ, CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL, GDFAZ, GEFIN)	EXTERNO
Bancos e Agentes financeiros	EXTERNO
Entidades Empresariais: Federações e Associações	EXTERNO
Entidades Sindicais e Associações de Classe: CRC e Associações de Classe	EXTERNO
Imprensa	EXTERNO
Junta Comercial do Estado de Goiás	EXTERNO
TCE – Tribunal de Contas do Estado de Goiás	EXTERNO
Poder Executivo Federal	EXTERNO
Poder Executivo Municipal	EXTERNO
Poder Judiciário: STF, STJ, TJ GO	EXTERNO
MP-GO – Ministério Público de Goiás	EXTERNO
OGU – Ouvidoria Geral da União	EXTERNO
Poder Legislativo: Assembleia Legislativa, Câmara Municipal e Congresso Nacional	EXTERNO
Demais pastas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás	EXTERNO



4- GRAU DE MATURIDADE EM RELAÇÃO À GESTÃO DE RISCOS

O grau de maturidade em relação à gestão de riscos reflete o nível de desenvolvimento do Órgão/Entidade em termos de estrutura, cultura e instrumentos para identificar, analisar e tratar riscos. Essa aferição deve ser realizada periodicamente com o fim de averiguar e acompanhar a internalização da gestão de riscos pela Entidade.

O intuito dessa avaliação é conhecer a realidade atual do Órgão/Entidade e propor melhorias nos processos associados à gestão de riscos. Portanto, trata-se de instrumento informacional e que apoia a Entidade nas decisões relativas à sua estrutura para gerenciar riscos, garantindo a otimização no uso de seus recursos e nos serviços prestados.

Em 16/10/2020, a Secretaria de Estado da Economia foi avaliada pela Controladoria-Geral do Estado, e por meio dos resultados contidos no **INFORME DE AUDITORIA Nº 50/2020 - CGE/GO** (sei nº [000016586837](#)), informaram que o nível de maturidade naquela época era de 2,46, que a classifica no grau de maturidade “CONSCIENTE”, ou seja, “Abordagem para a Gestão de Riscos dispersa em silos”.

Em 25/11/2021, a Controladoria-Geral do Estado emitiu o **INFORME DE AUDITORIA Nº 34/2021 - CGE/GO** (sei nº [000024276814](#)), por meio do qual informou que "o nível do Grau de Maturidade em Gestão de Riscos, considerando a autoavaliação e a verificação da auditoria da CGE por amostragem das evidências anexadas, de 1 a 5, foi o **Nível 4 - maior que 60% até 80% de atendimento da pontuação do questionário.**" Indicando o **índice de maturidade da gestão em 74,72%**. O que equivale à Classe "**GERENCIADO** - Abordagem corporativa para Gestão de Riscos desenvolvida e comunicada."



Em 15/08/2022, a Controladoria-Geral do Estado emitiu o **INFORME DE AUDITORIA Nº 49/2022 - CGE/GO** (sei nº 000032257586), por meio do qual informou que "o nível do Grau de Maturidade em Gestão de Riscos, considerando a autoavaliação e a verificação da auditoria da CGE por amostragem das evidências anexadas, de 1 a 5, foi o **Nível 4 - maior que 60% até 80% de atendimento da pontuação do questionário.**" Indicando o **índice de maturidade da gestão em 77,98%**. O que equivale à Classe "**GERENCIADO** - Abordagem corporativa para Gestão de Riscos desenvolvida e comunicada."

Enquanto que em 17/11/2023, a Controladoria-Geral do Estado emitiu o **INFORME DE AUDITORIA Nº 33/2023 - CGE/GO** (sei nº 52134397), por meio do qual informou que "o Grau de Maturidade em Gestão de Riscos da pasta, considerando a autoavaliação e a verificação da auditoria por amostragem das evidências anexadas, de 1 a 5, está no **Nível 3 (maior que 40% até 60%, de pontuação)**".

5- DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A GESTÃO DE RISCOS

Baseando-se na avaliação de maturidade e seguindo orientação técnica da CGE/GO, a Secretaria de Estado da Economia por meio do Escritório de *Compliance* do Comitê Setorial de *Compliance* Público, definiu o nível de maturidade almejado para a Gestão de Riscos e monitoramento do progresso das ações para 2024, variando de 1 a 5, como **Nível 4 (maior que 60% até 80% da pontuação)**, podendo ser evidenciado em ata de reunião do Comitê Setorial (57816458), de 12 março de 2024.



OBJETIVO ESTRATÉGICO 05: Institucionalizar e desburocratizar processos e procedimentos

Desafio 5.2 – Consolidar a política de gestão de riscos no âmbito da Secretaria

Indicador 5.2.1 – Nível do Grau de maturidade em gestão de riscos

Descrição: Mensura o nível do grau de maturidade em gestão de riscos da Secretaria, por meio de auditoria da CGE.

Fórmula de cálculo:
Nível do grau de maturidade em gestão de riscos (Conforme auditoria da CGE – De 1 a 5)
Polaridade: Maior melhor

Linha de base: ?

Definição do nível do Grau de Maturidade em Gestão de Riscos, considerando a autoavaliação e a verificação da auditoria, de 1 a 5:
Nível 1 - de 0% até 20% de pontuação;
Nível 2 - maior que 20% até 40% de pontuação;
Nível 3 - maior que 40% até 60% de pontuação;
Nível 4 - maior que 60 até 80% de pontuação;
Nível 5 - maior que 80% até 100% de pontuação.



	2023	2024	2025
Metas:	48,22%	65%	85%



Dado o grau de maturidade da gestão de risco desta Secretaria, são adotados critérios de riscos qualitativos. Uma vez que de acordo com o Estabelecimento do Escopo e Critério, as ações implementadas estão sendo condizentes com o estágio atual de consciência ao risco, entretanto é necessário um aperfeiçoamento constante para evoluções nos critérios adotados.

5.1 CRITÉRIOS DE EFETIVIDADE X PROBABILIDADE X IMPACTOS

Os critérios de efetividade dos controles, probabilidades e impactos para mensuração do nível do risco serão os seguintes:

Efetividade dos Controles	Avaliação quanto ao Desenho	Avaliação quanto à Operação	Nível de Confiança (NC)
Inexistente	Não há procedimento de controle (ausência completa).	Não há procedimentos de controle (ausência completa).	0,0 (0%)
Fraco	Há procedimentos de controles, mas não são adequados e nem estão formalizados (falham quase sempre).	Há procedimentos de controle, mas não são executados e nem conhecidos (há elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas).	0,2 (20%)
Mediano	Há procedimentos de controles formalizados, mas não são adequados (insuficientes).	Os procedimentos de controles estão sendo parcialmente executados (há um grande grau de confiança no conhecimento das pessoas).	0,4 (40%)
Satisfatório	Há procedimentos de controles adequados (suficientes para mitigarem os riscos satisfatoriamente, mas podem ser aprimorados, no entanto não estão formalizados).	Os procedimentos de controles são executados, mas sem evidências de sua realização.	0,6 (60%)
Forte	Há procedimentos de controles adequados (suficientes; mitigando o risco em seus aspectos relevantes) e formalizados (com evidências de sua existência/ implantação / definição), podendo ser enquadrados como “melhores práticas”.	Os procedimentos de controles são executados e com evidências de sua realização.	0,8 (80%)

5.2 CRITÉRIOS DE IMPACTO E PROBABILIDADE

- ESCALA DE IMPACTO (1 a 5 - peso de 1 a 16):**

Escala	Descrição	Peso
Desprezível	<ul style="list-style-type: none"> Impacto do evento nos objetivos/resultados é insignificante, estando adstrito a procedimentos de determinado setor ou unidade. O impacto compromete minimamente o atingimento do objetivo caso venha ocorrer, mas não altera o alcance do objetivo/resultado (não produz efeito na operação). Impacto insignificante, comprometendo minimamente o alcance do objetivo/resultado, com mínima necessidade de recuperação. 	1
Menor	<ul style="list-style-type: none"> Impacto do evento nos objetivos/resultados é pequeno, mas afetam de certa forma os procedimentos de determinada área ou setor influenciando os resultados obtidos. O impacto nos objetivos/resultados é considerado de pouca relevância (causa apenas um pequeno aumento de custo ou atraso operacional). Impacto pequena, comprometendo em alguma medida o alcance do objetivo/resultado, com pequena necessidade de recuperação. 	2
Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Impacto do evento nos objetivos/resultados é médio e tem capacidade de afetar áreas ou unidades isoladas. O impacto compromete razoavelmente (moderado) o alcance do objetivo/resultado, porém é possível revertê-lo. Impacto moderado, comprometendo razoavelmente o alcance do objetivo/resultado, com razoável necessidade de recuperação. 	4
Maior	<ul style="list-style-type: none"> Impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização é de gravidade elevada, envolvendo áreas inteiras do órgão e/ou seu conjunto e é de difícil reversão. O impacto compromete grandemente o atingimento do objetivo/resultado, ocasionando dificuldade de reversão. Impacto significativo, comprometendo grande parte do alcance do objetivo/resultado, mas com possibilidade de recuperação. 	8
Catastrófico	<ul style="list-style-type: none"> Impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização tem potencial destruturante sobre todo o órgão e é irreversível. O impacto compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado. Impacto catastrófico, comprometendo total ou quase totalmente o alcance do objetivo/resultado, com remota ou nenhuma possibilidade de recuperação. 	16



• **ESCALA DE PROBABILIDADE (1 a 5 - peso de 1 a 5):**

Escala	Descrição	Peso
Raro	<ul style="list-style-type: none"> - O evento tem mínimas chances de ocorrer. - Este evento pode ter acontecido anteriormente na organização ou em organizações similares. Entretanto, na ausência de outras informações ou circunstâncias excepcionais, não seria esperado que ocorresse na organização no futuro próximo. O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias muito excepcionais. - Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência. Ficaria surpreso se ocorresse. 	1
Improvável	<ul style="list-style-type: none"> - O evento tem pequena chance de ocorrer. - O evento não ocorre de maneira frequente na organização ou organizações similares. Os controles atuais e as circunstâncias sugerem que a ocorrência seria considerada altamente não usual. O evento pode ocorrer em algum momento, mas é improvável. - O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo. Mais provável não ocorrer do que ocorrer. 	2
Possível	<ul style="list-style-type: none"> - O evento tem chance de ocorrer. - O evento pode ter ocorrido ocasionalmente na organização ou em organizações similares. Os controles atuais ou as circunstâncias sugerem que há uma possibilidade plausível de ocorrência. O evento provavelmente ocorrerá em algumas circunstâncias. - Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte. Tão provável ocorrer como não ocorrer. 	3
Provável	<ul style="list-style-type: none"> - O evento tem mínimas chances de ocorrer. - Este evento pode ter acontecido anteriormente na organização ou em organizações similares. Entretanto, na ausência de outras informações ou circunstâncias excepcionais, não seria esperado que ocorresse na organização no futuro próximo. O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias muito excepcionais. - Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência. - Ficaria surpreso se ocorresse. 	4
Quase Certo	<ul style="list-style-type: none"> - O evento ocorre (de forma inequívoca), salvo exceções. - Este evento ocorre frequentemente na organização ou com os controles ou circunstâncias espera-se sua ocorrência. É esperado que o evento ocorra na maioria das circunstâncias. - Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo. - Ficaria surpreso se não ocorresse. 	5



5.3 MATRIZ DE DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE RISCO

Impacto	16	Catastrófico	Alto	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo
	8	Maior	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo
	4	Moderado	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto
	2	Menor	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1	Desprezível	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
PESO			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
	PESO		1	2	3	4	5
		Probabilidade					

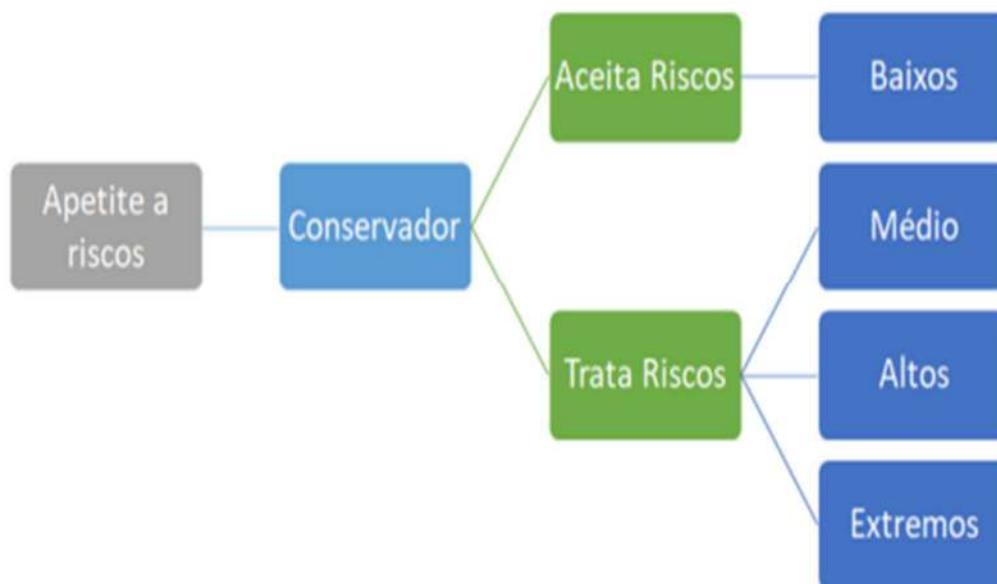
BAIXO	⇒ 1 a 4
MÉDIO	⇒ 5 a 9
ALTO	⇒ 10 a 30
EXTREMO	⇒ 31 a 80

5.4 APETITE E TOLERÂNCIA AO RISCO:

O Apetite a Risco define o nível de risco que a organização está disposta a aceitar na busca e na realização da sua missão e é fundamental para priorizar riscos, bem como selecionar respostas a riscos, devendo estar alinhado aos valores e objetivos estratégicos da instituição. Podendo ser único para toda a organização ou variar em função de critérios definidos ou do tipo de risco.

A Secretaria de Estado da Economia definiu para o seu Apetite a Risco que aceitará riscos monitorados e classificados em nível **baixo**, ou seja, os riscos classificados nos níveis **médio, alto e extremo** devem ser objeto de tratamento dos proprietários de riscos, visando a melhoria dos controles existentes ou implantação de novos controles, para dentro do apetite definido.

Portanto, o apetite a riscos da Secretaria é conservador, aceitando apenas os riscos de nível baixo e tratando os riscos de níveis médio, alto e extremo, conforme tabela a seguir:



A tolerância ao risco, é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação dos tratamentos e será avaliada ao longo do processo de gestão de riscos.

Embora tanto o apetite a risco quanto a tolerância ao risco possam ser definidas na fase inicial do processo de gestão de risco, esses limites devem ser reavaliados ao longo do processo.

O proprietário de riscos de níveis fora do apetite conservador, ou seja, de níveis médio ou alto, poderá tolerá-los em situações específicas: quando não existir possibilidade de implantação de novos controles, os custos para implantação de novos controles forem inviáveis ou que superem os benefícios da implantação.

APETITE A RISCO DA SECRETARIA: BAIXO			
Nível de Risco	Resposta ao Risco	Tolerância ao Risco	Monitoramento do Risco
EXTREMO	Implantar ações de controle imediatamente, sem prejuízo ao aprimoramento das ações de controle existentes, visando a redução do nível do risco.	Nível de risco <u>inaceitável</u> , exceto em extraordinárias circunstâncias.	Comitê Setorial
ALTO	Garantir que ações de controle sejam implantadas, visando a redução do nível do risco	Nível de risco <u>tolerável</u> , somente se a redução do risco é impraticável ou seu custo desproporcional à melhoria obtida	Comitê Setorial
MÉDIO	Garantir que as ações de controle atuais sejam eficazes ou aprimorar com ações complementares.	Nível de risco <u>tolerável</u> , se o custo da redução exceder à melhoria obtida	Proprietário de Risco Superintendente ou Subsecretário
BAIXO	Manter as medidas de proteção existentes.	Nível de risco <u>aceitável</u> , sendo necessário manter a garantia de que o risco permanecerá nesse nível	Proprietário de Risco Superintendente ou Subsecretário

Tabela de tolerância e Aceitação de Riscos

6- IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

O Gerenciamento de riscos, as diretrizes, responsabilidades e processo de gestão, estão definidos através na **Portaria nº 326/2024-ECONOMIA** (sei nº [64650560](#)). A criação do Comitê Setorial de *Compliance* Público foi alterada pela **Portaria nº 325/2024-ECONOMIA** (sei nº 64649832), que estabeleceu a sua composição, operação e competências.

As responsabilidades sobre os riscos, assim como sobre os controles a serem instituídos, são determinados pelo Plano de Ação, no momento em que estão sendo elaborados e descritos na Matriz de Riscos.

COMITÊ SETORIAL DE COMPLIANCE PÚBLICO da Secretaria de Estado da Economia, em 12 de setembro de 2024.